



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 66

Página 8 de 35

Lei Municipal nº. 2.205, de 20 de dezembro de 2018.

Autoria: Executivo Municipal

"Dispõe sobre: autorização para celebração de convênio com a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, e dá outras providências".

Ailton Cesar Herling, Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio com a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio – SP, para o repasse de até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) mensais, para contratação de equipe médica para prestação de serviços na especialidade com finalidade específica para realização de parto.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo, a fiscalização acerca de sua execução do plano de trabalho.

§ 2º - A Associação filantrópica de Teodoro Sampaio fica obrigada a prestar contas ao Município, no prazo de 60 (sessenta dias) após a aplicação do recurso.

Artigo 2º - As despesas com a execução e aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria podendo ser suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires", 20 de dezembro de 2018.

Ailton Cesar Herling

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francieli Aparecida Conti Silva

Secretária Municipal de Gabinete

Decretos

Decreto nº. 2.495, de 20 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a execução de serviços pelo Município, nos termos do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

AILTON CESAR HERLING, prefeito Municipal de Teodoro Sampaio – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Pelos serviços executados pelo Poder Público na forma do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal deverão ser recolhidos em favor do Município os seguintes valores:

I- Fornecimento de terra e areia no perímetro urbano:

R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por viagem;

II- Transporte de Materiais diversos no perímetro urbano;

R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por viagem;

III- Transporte de materiais diversos fora do perímetro urbano e dentro dos limites do Município:

R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) Km rodado.

IV- Transporte de mudanças fora dos limites do Município:

R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) mais R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por Km rodado.

V- Utilização de veículos por entidades sem fins lucrativos:

R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por Km rodado.

VI- Limpeza de terreno:

R\$ 83,00, (oitenta e três reais) – 12x30 m.

R\$ 102,00, (cento e dois reais) 12x48 m;

VII- Tombar/ gradear terreno:

R\$ 83,00, (oitenta e três reais) – 12x30 m.

R\$ 102,00, (cento e dois reais) 12x48 m.



PLANO DE TRABALHO (PARTOS) 2020

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico do Município

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio (A.F.T.S.) fundada em 19 de maio de 1975 é uma entidade beneficente, sem finalidades lucrativas, constituída por tempo indeterminado, e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas que dela necessitar, sem discriminação e dentro das possibilidades técnicas e de recursos humanos existentes.

Têm sua sede e administração na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo e funciona no edifício do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, situado à Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430 e seu foro jurídico é a Comarca de Teodoro Sampaio – SP.

O Exercício Financeiro e Social da A.F.T.S. coincide com o ano civil.

Tem como finalidade:

Construir, manter, administrar e desenvolver o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;

Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos gratuitamente ou não, de acordo com suas possibilidades;

Prestar assistência social aos desvalidos;

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Trata-se de um estabelecimento hospitalar de natureza filantrópico constituído para atendimento à população de Teodoro Sampaio, no entanto atende a população das cidades circunvizinhas: Euclides da Cunha, Mirante do Paranapanema, Sandovalina, Presidente Epitácio, Marabá Paulista, bem como as cidades ribeirinhas ao Rio Paranapanema, pertencentes ao Estado do Paraná (Itaguajé, Paranapoema, Jardim Olinda, etc.) tanto em caráter particular, atendimento a vários convênios de planos de saúde, como aos programas e ações do SUS.

A entidade mantém sob sua responsabilidade o gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal, embora seja uma unidade de saúde do município. Mantém um convênio para manutenção do atendimento de urgência e emergência de Teodoro Sampaio,



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564
Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338
Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

além dos atendimentos básicos (curativos, inalações, retiradas de pontos, aplicação de medicamento, etc.).

Durante o período noturno e finais de semana e feriados é garantido o acesso a população aos serviços executados pelas unidades básicas de saúde nos períodos em que essas se encontram fechadas.

Mantém ainda nesta unidade, vários leitos de observação sob a responsabilidade de médicos plantonistas (diurno e noturno) e por pessoal de enfermagem capacitado e devidamente regulamentado nos seus conselhos de classe.

O recebimento de pacientes na unidade é através de demanda espontânea sendo recebidos diretamente no pronto atendimento e também referenciados por regulação das diversas equipes da Estratégia de Saúde da Família do município.

Realiza atendimentos e internações de diversas especialidades quais sejam: clínica médica, gineco-obstetrícia, cardiologia, pediatria, ortopedia, anestesiologia.

Realiza vários procedimentos de SADTs (Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia) para atendimento externo e interno, contando com serviços próprios e de terceiros, dentre eles: Radiologia Médica; Ultrassonografias; Fisioterapia; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia; Hemoterapia/Banco de Sangue (hemocentro de Presidente Prudente); Eletrocardiogramas; Endoscopia.

O hospital Regional conta com Central Regional de Regulação de vagas, pois não possui plantão de especialidades, sendo referência o Hospital Estadual de Porto Primavera e Hospital Regional de Presidente Prudente.

Mantemos à disposição do município todos os seus serviços, independente da programação orçamentária do SUS, bem como tem recebido a demanda de internações também independente das cotas físicas e financeiras.

Quanto à humanização do atendimento temos apoiado a participação da família e da sociedade no processo de recuperação da saúde dos pacientes, através de apoio às equipes de voluntariados que atuam na entidade, ampliação das visitas dos familiares, instalações físicas condizentes com as necessidades dos pacientes, serviço de higiene e limpeza, controle periódico dos agentes vetores, etc.

A entidade mantém convênio com o município para atendimentos básicos e de urgência e emergência, no período noturno, finais de semanas e feriados, garantindo acesso da população aos serviços executados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família, nos períodos em que essas se encontram fechadas.

O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços médicos – hospitalar técnico – profissionais com utilização de 60% capacidade instalada da entidade em favor da

clientela universalizada, distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas de SUS.

A elaboração do presente Plano de Trabalho com estabelecimento de metas e indicadores tem como objetivos ampliar a integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

b) Características da Área da Saúde

Em atenção a Política Nacional e Estadual de Atenção a Média e Alta Complexidade, nossas metas para este Plano de Trabalho, compreende em manter nossa capacidade em oferecer procedimentos nas áreas de Obstetrícia mais especificamente partos Cesáreas e Normais, sendo que o recurso irá ajudar a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio a custear o serviço dentro de suas limitações físicas e médicas de média e baixa complexidade, prestando atendimento aos pacientes SUS de referência do hospital.

II – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Prestação de Serviço
Custeio Serviço Médico na Especialidade Obstetrícia	

a) Identificação do Objeto

O objeto deste plano de trabalho consiste de uma ajuda de custo a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio para custeio de Serviço Médico para atendimento de pacientes em trabalho de parto, dentro das limitações físicas e médicas que a entidade possui e sendo procedimentos de média e baixa complexidade, sendo que o Hospital tem como sua porta de entrada o serviço de Urgência e Emergência, e o repasse mensal no valor de até R\$ 17.500,00 mês, ao qual deverá ser repassado até o dia 20 do mês subsequente a prestação de serviço no Banco do Brasil, Agência 2718-9, conta corrente nº 25789-3 servirá como ajuda de custo para manutenção do serviço de Partos do Município.

b) Objetivo

Contratação de equipe médica para prestação de serviços na especialidade de Obstetrícia, mais especificamente em partos normal e Cesário na Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei n°. 90.564
 Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei n°. 8.338
 Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal n°. 316 de 03-06-1975

c) Justificativa

A associação Filantrópica de Teodoro Sampaio possui o serviço de Urgência / Emergência e recentemente reativou os serviços de partos em seu rol de procedimentos, serviço esse que de suma importância para o município de Teodoro Sampaio, realizando todos os atendimentos em sua própria unidade hospitalar, sem a necessidade de transferir seus munícipes que o hospital tem condições de prestar o atendimento dentro das suas limitações físicas e médicas de Média e Baixa Complexidade, garantindo assim um atendimento ágil e de qualidade aos seus pacientes.

d) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o atendimento de 100% da demanda partos de complexidade do Hospital (Baseado em dados 2017)	Contratação Prestação Serviços Médicos para Realização Partos da entidade.	Demanda referenciada de 222 Partos / Ano (Baseado em dados 2017)	Manter a Demanda de Partos de baixa e media complexidade Ano (Baseado em dados 2017)	Partos Cesáreas - Normais atual (SIH) / numero atendimentos x 100 (Baseado em dados 2017)

e) Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter o CNES atualizado	Disponibilizar profissionais para atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)	É realizado mensalmente ou mais de um período se necessário a atualização do banco de dados do CNES e enviado para o gestor	Atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da Instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data de atualização

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»**

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

f) Cronograma de Desembolso

ORDEM	OBJETO	VALOR
1	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
2	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
3	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
4	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
5	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
6	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
7	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
8	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
9	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
10	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
11	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
12	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00
Total		Até 210.000,00

g) Plano de Aplicação

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
2	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
3	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
4	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
5	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
6	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
7	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
8	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
9	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
10	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
11	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
12	Prestação de Serviços Médicos	Até 17.500,00	100
Total		Até 210.000,00	100



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

«HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO»

Utilidade Pública Federal de 27-11-1984, de acordo com Decreto Lei nº. 90.564

Utilidade Pública Estadual de 15-07-1993 - Lei nº. 8.338

Fundada em 19-05-1975 de Utilidade Pública Lei Municipal nº. 316 de 03-06-1975

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Ailton Cesar Herling
Prefeito


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francieli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevizan
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista

PROCESSO N° 05/2020

TERMO DE CONVÊNIO / SAÚDE N° 05/2020

05/2020

Que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, objetivando mútua cooperação para custeio de Serviço Médico para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista, n° 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ailton Cesar Herling, brasileiro, casado, RG 23.023.835-X / CPF 126.899.858-37, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, n° 1430, inscrita no CNPJ sob n° 46.466.447/0001-51, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Sueli Cristina Nifossi Di Gesu, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal n° 2.205/2018, a qual autoriza os repasses, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de **custeio de Serviço Médico para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade**, com RECURSOS próprios, através de orçamento oriundo de recursos próprios, Estaduais e Federais, nos termos do Termo de Convênio a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio o custeio de Serviço Médico para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Apoiar tecnicamente a **ASSOCIAÇÃO** na execução das atividades objeto deste Termo de Convênio;
- III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO** em decorrência deste Termo de Convênio;
- IV - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ASSOCIAÇÃO**;



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

V - Assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

VI - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ASSOCIAÇÃO**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

VII - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Constituem obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

I - Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Convênio, e se por motivo de relevância, houver necessidade de alterações, a **ASSOCIAÇÃO** deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Convênio, a qual será avaliada pelo referido Conselho;

III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV - Proporcionar ampla e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - Manter recursos materiais, equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.

VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - Prestar contas ao **MUNICÍPIO** nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;

X - Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I - O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de até R\$ 210.000 (duzentos e dez mil reais), a serem disponibilizados em **12 (doze)** parcelas mensais de até R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de orçamento oriundo de recursos próprios, Estaduais e Federais."

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO**, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Convênio é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas de três formas ao **MUNICÍPIO**:

I – Mensalmente, deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Finanças instruída com os seguintes instrumentos:

- quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- relação dos pagamentos efetuados;
- relação de bens adquiridos;
- conciliação de saldo bancário;
- cópia do extrato bancário da conta específica;
- controle de atendimentos (qualificação completa dos atendidos).

II – Semestralmente, deverá apresentar prestação de contas parcial ao **MUNICÍPIO** até o 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro, acompanhado de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relatório dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO**, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

III – Prestação de contas final ao **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO.

I – O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Convênio ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução da política de saúde, através de Comissão Permanente de Monitoramento e Gestor Técnico designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde, que deverá:

- avaliar e homologar semestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, apontando recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas com base nos relatórios dispostos no item "II" da CLÁUSULA SÉTIMA de cada período alusivo às atividades realizadas pela ASSOCIAÇÃO, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste;
- monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

II – Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a ASSOCIAÇÃO poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados respeitando-se as demonstrações de



Rio Paraná



Morro do Diabo



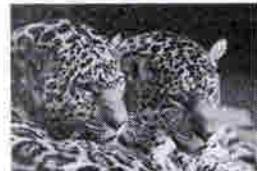
Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

despesas e justificativas por ela apresentadas.

III – A execução do presente convênio poderá ser avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

I – O gestor do Convênio será designado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO e o ESTADO informados sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ASSOCIAÇÃO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 90 (noventa) dias, reembolsar os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto deste Termo de Convênio;
- Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO



Rio Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município realizará a publicação do extrato do presente convênio no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:

- I – Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes signatários;
- II – Resumo do objeto;
- III – Valor total do Termo de Convênio;
- IV – Prazo de vigência.



Morro do Diabo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio – SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.



Mico Leão Preto

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020.



Arara Vermelha


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Ailton Cesar Herling
Prefeito


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista



Capivara


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevizan
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista



Onça Pintada

Testemunhas:



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-Leão-Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Parque Estadual



Tucano



Rio Paranapanema

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete " Prefeito Paulo Alves Pires"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PROCESSO SAÚDE N° 005/2020

Termo de Convênio / SAÚDE

Órgão Público: **Município de Teodoro Sampaio - SP**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**

Objeto: **custeio de Serviço Médico para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade.**

Número de Atendidos: **aproximadamente 222**

Valor do Termo de Convênio: **até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) mensais**

Vigência: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Na qualidade de Órgão Público e Associação Filantrópica, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Ailton Cesar Herling
Prefeito


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevizan
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete " Prefeito Paulo Alves Pires "



Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-Leão-Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Parque Estadual



Tucano



Rio Paranapanema

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:

- I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ dos partícipes signatários;
- II - Resumo do objeto;
- III - Valor total do Termo de Convênio;
- IV - Prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

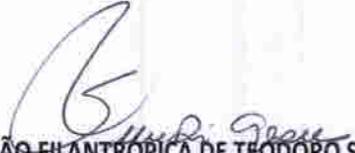
Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Ailton Cesar Herling
Prefeito


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

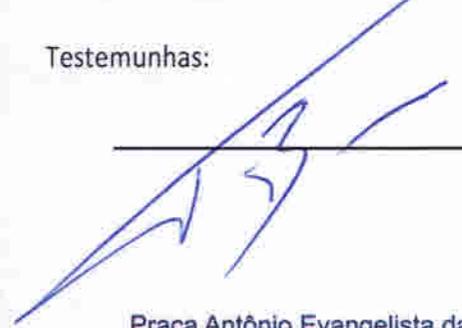
Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevizan
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista

Testemunhas:





Morro do Diabo



Rio Paraná



Mico-Leão-Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Parque Estadual



Tucano



Rio Paranapanema

Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete " Prefeito Paulo Alves Pires"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PROCESSO SAÚDE Nº 005/2020

Termo de Convênio / SAÚDE

Órgão Público: **Município de Teodoro Sampaio - SP**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**

Objeto: **custeio de Serviço Médico para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade.**

Número de Atendidos: **aproximadamente 222**

Valor do Termo de Convênio: **até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) mensais**

Vigência: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Na qualidade de Órgão Público e Associação Filantrópica, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Teodoro Sampaio, 20 de março de 2020


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Ailton Cesar Herling
Prefeito


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO
Sueli Cristina Nifossi Di Gesu
Presidente da Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Francielli Aparecida Conti Silva
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Bruno Lopes Trevizan
Comissão Intervencionista


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
Aderson Vieira da Silva Sobrinho
Comissão Intervencionista

PROCESSO N° 05/2020

EXTRATO

DE TERMO DE CONVÊNIO / SAÚDE N° 05/2020

Termo de Convênio / SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROCESSO N° 05/2020

Fundamento: **Lei Municipal n° 2.205/2018**

Órgão Público: **Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF n° 44.951.515/0001-42)**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO (CNPJ/MF n° 46.466.447/0001-51)**

Objeto: **Custeio de Serviço Médico para atendimento de pacientes em trabalho de parto, com procedimentos de média e baixa complexidade**

Número de Atendidos: **Aproximadamente 222**

Valor do Termo de Colaboração: **até R\$ 17.500,00 mensais**

Vigência: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Flávio Tadeu Márcio
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 301

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Outros Atos	2
Editais	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



Rio Paraná



Morro do Diabo



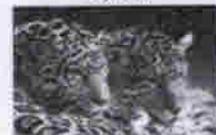
Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Administrativa / Secretaria Municipal de Saúde nº 01/2020, de 05 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre: Institui Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

Flávio Tadeu Marcio, Secretário Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio – SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a diversidade de Leis Municipais que autorizam o repasse de subvenções de origem orçamentária e oriundas de repasses da União;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Coordenador Técnico Responsável e a instituição de uma Comissão Permanente de Monitoramento para fins de fiscalização da execução dos convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica indicada para **Coordenadora Técnica** a servidora **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA**.

Parágrafo Único. A Coordenadora Técnica Responsável zelará pelo integral e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas nos Termos de Convênios e Planos de Trabalho integrantes dos Processos Saúde celebrados e requisitará a emissão de relatório de monitoramento e avaliação pela Comissão Permanente acerca dos convênios celebrados.

Artigo 2º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Monitoramento de execução dos Convênios da Secretaria Municipal de Saúde**, com as seguintes servidoras:

- ALEXANDRA MOTTA QUINTERO – Presidente
- LORENA DE CARVALHO SANTOS – Membro
- JAQUELINE ADELANIA SARTI PRADO – Membro

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Monitoramento deverá fiscalizar e emitir relatório técnico com parecer sobre a execução dos Termos de Convênios celebrados, bem como seus Planos de Trabalho e as atividades efetivamente desenvolvidas durante a vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, 05 de fevereiro de 2020.

Flávio Tadeu Marcio
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

www.teodorosampaio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TEODORO SAMPAIO	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Receitas Federais	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Teodoro Sampaio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.teodorosampaio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CNPJ 44.951.515/0001-42

Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544

Telefone: (18) 3282-1224

Site: www.teodorosampario.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampario



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Teodoro Sampaio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.teodorosampaio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/teodoro_sampaio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Conforme Lei Municipal nº 2.161, de 14 de junho de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 357

Página 6 de 11



Rio Paraná



Morro do Diabo



Mico Leão Preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



João de Barro

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N° 05/2020

EXTRATO

DE TERMO DE CONVÊNIO / SAÚDE N° 05/2020

Termo de Convênio / SAÚDE

ORÇAMENTÁRIO / PROCESSO N° 05/2020

Fundamento: Lei Municipal n° 2.205/2018

Órgão Público: Município de Teodoro Sampaio – SP (CNPJ/MF n° 44.951.515/0001-42)

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO (CNPJ/MF n° 46.466.447/0001-51)

Objeto: Custeio de Serviço Médico para atendimento de **pacientes em trabalho de parto**, com procedimentos de média e baixa complexidade

Número de Atendidos: Aproximadamente 222

Valor do Termo de Colaboração: até R\$ 17.500,00 mensais

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Flávio Tadeu Márcio
Secretário Municipal de Saúde